



Câmara Municipal
de
Juazeiro

Interessado: WALMOR BARBOSA MARTINS

PROJETO DE LEI No 1.096

Assunto: Instituição do "Dia do Varzeano", a ser comemorado no último domingo de novembro de cada ano.

Lei decretada sob n <u>º</u>	804
Lei promulgada sob n <u>º</u>	831
ARQUIVADO	
10/01/60	
Secretaria Administrativa	

Proc. No 8.244
Clas. 503 • 574

2
O

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

As CJB e CECHAS.

[Signature]
Presidente.
10/2/60.

FEV 3 1960

PROTÓCOLO N.º 083

CLASSIF. 505-570

PROJETO DE LEI Nº 1.096

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Varzeano", a ser comemorado no último domingo de novembro de cada ano, em homenagem aos clubes de futebol exclusivamente amadores.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal organizará anualmente, através da Comissão Central de Esportes e sob o patrocínio da federação ou liga especializada, nos termos do convênio a ser firmado, um torneio de futebol aberto a todos os clubes amadores sediados neste município.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria do orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3/2/1.960.

[Signature]
Walmor Barbosa Martins.

J U S T I F I C A T I V A

Esta iniciativa prende-se ao fato de que são realmente os varzeanos quem constituem o grande celeiro de "craques", surgindo dali os nomes daqueles que no futuro formarão as equipes que se situam em divisões principais.

Seria então medida altamente justificável e até certo ponto de merecida homenagem, aqueles que colaboraram de maneira preponderante para o incremento do esporte bretão em nossa terra, fazendo da varzea o reduto da prática dessa modalidade esportiva.

Jundiaí possui uma infinidade de clubes enquadrados naquela categoria e que nunca receberam semelhante estímulo ao seu desenvolvimento.

A Comissão Municipal de Esportes poderá dar cabal desempenho a esse mister, desde que exista legislação regulando a matéria, bem como consignação nos orçamentos futuros de verbas próprias para a sua execução.

Esta nossa ideia nada mais representa do que a homenagem que prestamos aos integrantes da família varzeana jundiaiense, onde militam jovens e cidadãos de todas as categorias sociais e profissionais.

[Signature]
Walmor Barbosa Martins.

[Signature]
Aprovado em 1.ª discussão.
Sala das Sessões, em 10/2/60.
PRESIDENTE

[Signature]
Aprovado em 2.ª discussão.
Sala das Sessões, em 10/2/60.
PRESIDENTE

3
O

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 8 244

Projeto de lei nº 1 096, dá autoria do vereador sr. Walmor Barbosa Martins, dispondo sobre instituição do "Dia do Varzeano", a ser comemorado no último domingo de novembro de cada ano.

PARECER Nº 2 287

Quanto ao aspecto legal, cabível.

É necessário, entretanto, que a Comissão de Finanças e Orçamento se manifeste.

Deveria o mesmo também constar o ano de início e o quantum das despesas, bem como ainda a respectiva verba orçamentária.

Havendo os meios, somos favoráveis, e em tempo oportuno manifestar-nos-emos.

Sala das Comissões, 16/2/1960.

José Pacheco Netto Júnior
José Pacheco Netto Júnior,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 17.2.60.

Tarcísio Germano de Lemos
Tarcísio Germano de Lemos
Presidente.

Walmor Barbosa Martins
Walmor Barbosa Martins

Nelson Figueiredo
Nelson Figueiredo

Carlos Franchi
Carlos Franchi



H.
O.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO? CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc. nº 8 244

Projeto de lei nº 1 096, de autoria do vereador sr. Walmor Barbosa Martins, dispondo sobre instituição do "Dia do Varzeano", a ser comemorado no último domingo de novembro de cada ano.

PARECER Nº 2321

Nada temos a objetar quanto à instituição do "Dia do Varzeano", razão porque somos de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, 4/3/1960

Nelson Figueiredo,
Nelson Figueiredo,
Relator.

9. 3. 1960

APROVADO O PARECER EM

Jundiaí
Flávio Ceolin,
Presidente.

Celestino Chavesegato
Celestino Chavesegato

José Pacheco Netto Júnior
José Pacheco Netto Júnior

Pedro Ribeiro
Pedro Ribeiro

5
S

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

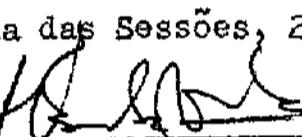
E M E N D A N° 1

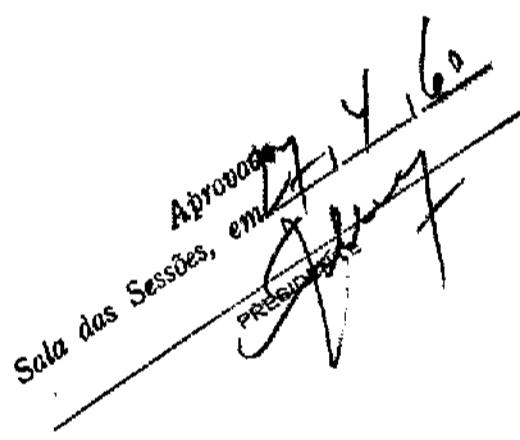
(Projeto de lei nº 1 096)

ONDE COUEER:

" Art. - Fica o Chefe do Executivo autorizado a solicitar - do Departamento de Educação Física e Esportes, órgão da Secretaria do Governo - um auxílio para a realização do torneio de que trata a presente lei. "

Sala das Sessões, 22/3/1960


Walmor Barbosa Martins


Sala das Sessões, Aprovação
em 22/3/1960
PRESIDENTE
Walmor Barbosa Martins



b
A

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

E M E N D A N° 2

(Projeto de lei nº 1 096)

ONDE COUBER:

"Art. - O Chefe do Executivo regulamentará a presente lei dentro de 30 (trinta) dias."

Sala das Sessões, 22/3/1960

Walmor Barbosa Martins

Walmor Barbosa Martins
Sala das Sessões, em 22/3/1960
APROVADO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE



MAR 23 1960
PROTÓCOLO N.º 118791
CLASSIF 17

N
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 1 043

Senhor Presidente

REQUEIRO o adiamento do projeto de lei nº 1096
por duas sessões.

Sala das Sessões, 23/3/1960.

Tarcísio Germano de Lemos

Aprovado.
Sala das Sessões, em 23/3/1960
PRESIDENTE

8
d

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

E M E N D A № 3

(Projeto de lei nº 1.096)

O art. 1º passa a ter a seguinte redação:

"Fica instituído o "Dia do Varzeano", a ser comemorado no segundo domingo do mês de abril de cada ano, em homenagem aos clubes de futebol exclusivamente amadores."

Sala das Sessões, 27/4/1960

Aprovado
Sala das Sessões, em 27/4/60
PRESIDENTE
Jose Pedro Raimundo

9
Si

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 8 244

Projeto de lei nº 1 096, de autoria do vereador sr. Walmor Barbosa - Martins, dispondo sobre instituição do "Dia do Varzeano", a ser comemorado no último domingo de novembro de cada ano.

PARECER Nº 2401

Atendendo ao que dispõe o artigo 102 do Regimento Interno, esta Comissão da a seguinte redação ao

PROJETO DE LEI Nº 1 096

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Varzeano", a ser comemorado no segundo domingo do mês de abril de cada ano, em homenagem aos clubes de futebol exclusivamente amadores.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal organizará, anualmente, a través da Comissão Central de Esportes e sob o patrocínio da federação ou liga especializada, nos termos do convênio a ser firmado, um torneio de futebol aberto a todos os clubes amadores sediados neste município.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a solicitar - do Departamento de Educação Física e Esportes, orgão da Secretaria do Governo - um auxílio para a realização do torneio de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - O Chefe do Executivo regulamentará a presente lei dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 29/4/1960

Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM

50.4.60

Nelson Figueiredo

Nelson Figueiredo

Carlos Franchi

José Pacheco Netto Júnior

Walmor Barbosa Martins

10
SA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1.096

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Varzeano", a ser comemorado no segundo domingo do mês de abril de cada ano, em homenagem aos clubes de futebol exclusivamente amadores.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal organizará, anualmente, através da Comissão Central de Esportes e sob o patrocínio da federação ou liga especializada, nos termos do convênio a ser firmado, um torneio de futebol aberto a todos os clubes amadores sediados neste município.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a solicitar - do Departamento de Educação Física e Esportes, órgão da Secretaria do Governo - um auxílio para a realização do torneio de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - O Chefe do Executivo regulamentará a presente lei dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de maio de mil novecentos e sessenta.

Jose do Ferraz
Dr. José Godoy Ferraz,

Presidente.

11
of

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

5 m a i o

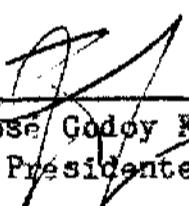
60.

PM.5/60/9:-
8 244:-

Exmo. Sr. Prefeito:

A devida sanção dâsse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o projeto de lei nº 1 096, devidamente aprovado por êste Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 4 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.


Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente.

ANEXO:- Duas vias da lei.

A S. Excia. o Sr. Dr. Omair Zomignani,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,
Nesta.
-CNP/-

12
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI N° 831, de 13 de MAIO de 1.960 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de
acordo com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão realizada no
dia 4/5/1.960, PROMULGA a seguinte
lei: - - - - -

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Verzeano", a
ser comemorado no segundo domingo do mês de abril de cada ano,
em homenagem aos clubes de futebol exclusivamente amadores.-

Art. 2º - A Prefeitura Municipal organizará, anual-
mente, através da Comissão Central de Esportes e sob o patrocínio
da federação ou liga especializada, nos termos do convênio
a ser firmado, um torneio de futebol aberto a todos os clubes-
amadores sediados neste município.-

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a
solicitar - do Departamento de Educação Física e Esportes, ór-
gão da Secretaria do Governo - um auxílio para a realização do
torneio de que trata o artigo anterior.-

Art. 4º - O Chefe do Executivo regulamentará a pre-
sente lei dentro de 30 (trinta) dias.-

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução des-
ta lei correrão por conta de verba própria do orçamento.-

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de

13
di

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

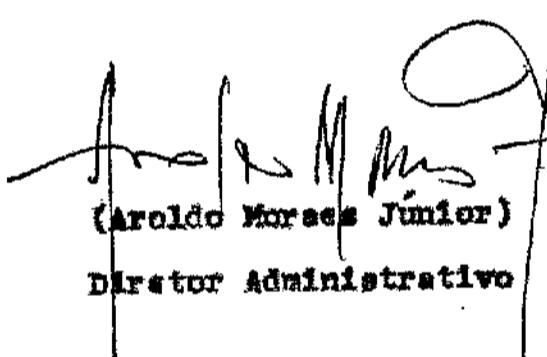


sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(Dr. OMAR ZOMIGNANI)

-Prefeito Municipal-

Publicada no Diretório Administrativo da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta. --


(Aroldo Moreira Júnior)

Diretor Administrativo

F/P:-

LEI N.º 831, de 13 de MAIO
de 1.960

O PREFEITO MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ, de acordo
com o que decretou a Cá-
mara Municipal, em ses-
são realizada no dia 4-5-
1.960, PROMULGA a se-
guinte lei:

Art. 1º — Fica instituído
o «Dia do Varzeano», a ser
comemorado no segundo do-
mingo do mês de abril de
cada ano, em homenagem aos
clubes de futebol exclusiva-
mente amadores.

Art. 2º — A Prefeitura
Municipal organizará, anual-
mente, através da Comissão
Central de Esportes e sob o
patrocínio da federação ou
liga especializada, nos termos
do convênio a ser firmado,
um torneio de futebol aberto
a todos os clubes amadores
sediados neste município.

Art. 3º — Fica o Chefe do
Executivo autorizado a soli-
citar — do Departamento de
Educação Física e Esportes,
orgão da Secretaria do Go-
verno — um auxílio para a
realização do torneio de que
trata o artigo anterior.

Art. 4º — O Chefe do Exe-
cutivo regulamentará a pre-
sente lei dentro de 30 (trin-
ta) dias.

Art. 5º — As despesas de-
correntes da execução desta
lei correrão por conta de ver-
ba própria do orçamento.

Art. 6º — Esta lei entrará
em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Dr. OMAIR ZOMIGNANI
— Prefeito Municipal —

Publicada na Diretoria Ad-
ministrativa dá Prefeitura
Municipal de Jundiaí, aos tre-
ze dias do mês de maio de
mil novecentos e sessenta.

(Araldo Moraes Júnior)
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 11/2. - 28. II.

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. 18/2.

Ao Sr. Vereador Zózé Pacheco Neto Junior para ofecer
relatório. 21/2/2/60 my

Ao Dr. Nelson Cigarrinho para rebater
Brindis. 22/2/2/60

ao vereador Pacheco Neto junior, para ofe-
cer relatório. 28/4/60

ANEXOS

§ls. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10.

AUTUADO EM 1, 2, 1960.

D. Torice
SECRETARIO ADMINISTRATIVO